

**LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2012**

**“ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal por seus representantes aprova, e eu, José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o piso nacional para os profissionais do magistério da educação básica do Município de Divisa Nova, custeados com recursos do Fundeb - num percentual de 22% (vinte e dois por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

***Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.***

Prefeitura Municipal de Divisa Nova, em 24 de fevereiro de 2012

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal